



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N , - Bairro Novo Parque Tracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

O Diretor do *campus* Maranguape do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e a Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o Termo Aditivo ao EDITAL Nº 13/2023 de PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO CAMPUS MARANGUAPE DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Art. 5º – A inscrição dos candidatos deverá ser realizada através de preenchimento de [Formulário Google](https://forms.gle/vmfBrZyXS7Cx27t7), disponível através do link <https://forms.gle/vmfBrZyXS7Cx27t7>, **logados com seu e-mail institucional**, no período de **07 a 10 de setembro de 2023**, no qual deverá constar a seguinte documentação:

1. declaração de tempo de serviço, requerida através de e-mail à CGP *docampus* (cgp.maranguape@ifce.edu.br);
2. declaração de impedimentos administrativos, requerida através de e-mail à CGP *docampus* (cgp.maranguape@ifce.edu.br);
3. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **11 de setembro de 2023** no *site* do próprio *campus* e/ou nas redes sociais oficiais do *campus*.

Art. 6º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de inclusão de documento eletrônico SEI (Incluir documento > Recurso), neste mesmo processo (23849.001634/2023-16), devidamente fundamentado e **assinado eletronicamente**, até as 18:00h do dia **12 de setembro de 2023**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até as 23:59h do dia **13 de setembro de 2023**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **14 de setembro de 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por *e-mail*, cartas, panfletos, aplicativos de mensagens e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de **14 a 18 de setembro de 2023**.

Agora se lê:

Art. 5º – A inscrição dos candidatos deverá ser realizada através de preenchimento de [Formulário Google](https://forms.gle/vmfBrZyXS7Cx27t7), disponível através do link <https://forms.gle/vmfBrZyXS7Cx27t7>, **logados com seu e-mail institucional**, no período de **07 a 14 de setembro de 2023**, no qual deverá constar a seguinte documentação:

1. declaração de vínculo, **emitida através de endereço disponível no próprio formulário de inscrição**;
2. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **15 de setembro de 2023, às 10h**, no *site* do próprio *campus* e/ou nas redes sociais oficiais do *campus*.

Art. 6º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de inclusão de documento eletrônico SEI (Incluir documento > Recurso), neste mesmo processo (23849.001634/2023-16), devidamente fundamentado e **assinado eletronicamente**, até as **23:59h** do dia **15 de setembro de 2023**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até as 10h do dia **16 de setembro de 2023**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **16 de setembro de 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por *e-mail*, cartas, panfletos, aplicativos de mensagens e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de **16 a 18 de setembro de 2023**.

Maranguape, 06 de junho de 2023.

ROBSON DA SILVA SIQUEIRA
Diretor-geral IFCE *campus* Maranguape



Documento assinado eletronicamente por **Helton Bezerra Moreira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 12/09/2023, às 07:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5305955** e o código CRC **9344C207**.